



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 440/2019/PS-GSE

Brasília, 27 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações, o Projeto de Lei nº 4.767, de 2016, do Senado Federal (PLS nº 572, de 2015), que "Acrescenta parágrafo único ao art. 88 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer que serão processados por meio de ação penal pública incondicionada os crimes de lesões corporais leves e culposas praticados contra vítima menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz nos casos em que o agente conviva ou tenha convivido com a vítima ou em que haja prevalência das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 27.11.2019.

Atenciosamente,

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

Recebido em 27 / 11 / 2019
Hora: 17:20

William Corrêa de Sá